



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria cultural em atendimento as necessidades do supervisor de cultura de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

1.2. O valor desta contratação é de doze parcelas de divididas em valores iguais

2. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, pessoa jurídica de direito Público, cadastrada no CNPJ: 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro.

3. CONTRATADA

A CONTRATADA terá total acesso as informações, condições para realização dos serviços objeto deste termo e referencia se interando dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, sanando dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se deverá desenvolver.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Serão realizadas diversas cotações com empresas do ramo de assessoria de cultura com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos-culturais relacionados ao patrimonio cultural do município, a fim de estabelecer a média de mercado. A contratação de assessoria para a cultura jusifica-se mediante a necessidade do município em ter uma equipe contratada para cuidar dos detalhes e organização, para passar instruções e auxiliar na arrecadação do ICMS cultural, nos termos da Deliberação Normativa do CONEP/MG vigente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais,
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.,
- 3- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS,
- 4- CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6- Contrato Social e Última alteração se houver (Contrato Social em vigor) caso já tenha sido apresentado no credenciamento está dispensado de nova apresentação;
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);
- 10- Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente analisada e atestada por servidor designado pela Contratante.

6.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

6.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

COD: (553) 02.013.002.13.391.0002.2.0019.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. Do Part. Cultural/Histórico - FUMPAC

8. DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

9.1 Conforme exigência legal, o valor da contratação não poderá superar o valor médio de mercado.

9. DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos de acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da assinatura do contrato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Serão realizadas diversas cotações com empresas do ramo de assessoria de cultura, sendo que a empresa que apresentar o menor preço no valor de mercado será selecionada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Verificar e fiscalizar as condições da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

12.2 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

12.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

12.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.4 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.4 Auxiliar o Município no desenvolvimento das no desenvolvimento de estudos técnicos-culturais relacionados ao patrimônio cultural municipal com o objetivo de arrecadação do ICMS cultural, nos termos da deliberação do CONEP/MG vigente,

13.5 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

13.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

13.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.8 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

13.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar as normas contidas no contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 Qualquer prorrogação ou acréscimo, supressão, reequilíbrio ou reajuste poderá ocorrer exclusivamente quando observadas as disposições do artigo 57 e 65 da lei 8.666/93

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Fica vedado à empresa contratada, sub contratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

16.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 03 de janeiro de 2023.

Thiago de Souza Cardoso
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo